



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS

STAGLIANO DE CAMPOS ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 123.456.789/0001-0, com sede em São paulo, na Rua rua, N 12, Vila, doravante denominada CONTRATANTE; e

Nathalia, Advogada, casado, portador do documento de RG nº 17526311, inscrito no CPF/MF sob nº 234.651.879-08, residente e domiciliado na %ENDERECO%, Vila, Sao paulo, SP, doravante denominado CONTRATADO.

Têm, entre si, justo e acertado, o presente contrato prestação de serviços autônomos, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª: O CONTRATADO prestará, de forma autônoma e sem vínculo trabalhista, serviços de intermediação e venda de veículos usados de propriedade da CONTRATANTE.

§1º: Os serviços consistirão na apresentação e oferta dos veículos usados da CONTRATANTE a possíveis compradores, realizando a divulgação, negociação e concretização das vendas, conforme as condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

DA AUTONOMIA DO CONTRATADO

Cláusula 2ª: Fica expressamente estabelecido que o CONTRATADO atuará de forma autônoma, sem qualquer subordinação à CONTRATANTE, não configurando relação de emprego, sociedade ou representação comercial entre as partes..

Cláusula 3ª: O CONTRATADO será o único responsável por sua atuação, podendo, a seu exclusivo critério, escolher os horários e locais para a realização dos serviços ora contratados.

Cláusula 4ª: A CONTRATANTE não exercerá nenhum controle ou fiscalização direta sobre o trabalho do CONTRATADO, limitando-se a estabelecer metas e objetivos gerais a serem alcançados, sem interferir nos métodos e processos utilizados para atingi-los.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. A remuneração do CONTRATADO será realizada por meio de comissão sobre as vendas efetivamente concretizadas em decorrência de seus esforços de intermediação.

Cláusula 5ª. O percentual da comissão será definido em conjunto, levando em conta as características dos veículos e os termos acordados entre as partes.

Cláusula 6ª. O pagamento da comissão será realizado pela CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente após a confirmação do recebimento integral do valor da venda pelo comprador.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 7ª. O CONTRATADO se compromete a empenhar seus melhores esforços na divulgação, negociação e concretização das vendas dos veículos da CONTRATANTE.

Cláusula 8ª. O CONTRATADO deverá agir sempre de forma ética e transparente, fornecendo informações verídicas aos potenciais compradores e evitando qualquer conduta que possa prejudicar



a reputação da CONTRATANTE.

Cláusula 9ª. O CONTRATADO deverá zelar pela integridade dos veículos da CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, tomando os cuidados necessários para evitar danos ou prejuízos.

DA CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 10ª. O CONTRATADO se compromete a manter em sigilo todas as informações confidenciais da CONTRATANTE a que tiver acesso durante a prestação dos serviços, não as divulgando ou utilizando para qualquer fim que não seja o cumprimento deste contrato

DA RESCISÃO

Cláusula 11ª. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.

Cláusula 12ª. Em caso de rescisão, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) as comissões relativas às vendas já concretizadas e não pagas até a data da rescisão.

DO FORO

Cláusula 13ª. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, firmam o presente termo, de igual teor em 02 (duas) vias na presença de 02 testemunhas.

Sao paulo, 08 de Outubro de 2023.

Stagliano De Campos Advogados

Nathalia

Testemunhas:

Nome: %NOME_TESTEMUNHA1%:
RG: %RG_TESTEMUNHA1%:
CPF: %CPF_TESTEMUNHA1%:

Nome: %NOME_TESTEMUNHA2%:
RG: %RG_TESTEMUNHA2%:
CPF: %CPF_TESTEMUNHA2%:

